



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

PROJETO DE LEI N.º 15/2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal no âmbito do Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), no âmbito do Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA, nos termos da Resolução n.º 4.589, de 29 de junho de 2017, do Conselho Monetário Nacional, destinada à obra de infraestrutura urbana e aquisição de equipamentos.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução das atividades previstas no *caput* deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância ao § 1º do artigo 35 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

Art. 2º A operação de crédito de que trata esta Lei poderá ser vinculada, a modo *pro solvendo*, às receitas de que tratam o artigo 158 e a alínea “b” do inciso I do artigo 159, complementadas pelas receitas tributárias previstas no artigo 156, nos termos do § 4º do artigo 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

§ 1º Para a efetivação da cessão e/ou vinculação em garantia dos recursos prevista no *caput* deste artigo, a instituição financeira depositária ficará autorizada, por meio de ato do Poder Executivo Municipal, a transferir as parcelas devidas, à sua conta e ordem, nos montantes necessários à amortização da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação.

§ 2º Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no *caput* deste artigo, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular, mediante prévia aceitação da Caixa Econômica Federal, outros recursos que assegurem o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito, objeto do financiamento, serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II do § 1º do artigo 32 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, e dos artigos 42 e 43, inciso IV, da Lei Federal n.º 4.320/1964.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal incluirá na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual em vigor, na categoria econômica de Despesas, de acordo com a legislação e objeto do presente financiamento, os recursos necessários aos investimentos a serem realizados, devidamente previstos no orçamento municipal, no montante mínimo necessário à realização do projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei, observado o disposto no parágrafo único do artigo 20 da Lei Federal n.º 4.320/1964, com abertura de programa especial de trabalho.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 15 de maio de 2019.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores,

Encaminho para a apreciação de Vossas Excelências o **Projeto de Lei n.º ____/2019**, que “autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal no âmbito do Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA e dá outras providências”.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a tomar empréstimo junto à Caixa Econômica Federal, agente financeiro no âmbito do Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA, em consonância ao inciso I do § 1º do artigo 32 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, o qual dispõe que a contratação de operação de crédito pela Administração Pública está condicionada à prévia e expressa autorização legislativa.

Nesse sentido, cumpre-me esclarecer que o FINISA é uma linha de crédito lançada pela Caixa Econômica Federal, dirigida aos setores públicos e privados, destinada a projetos de saneamento ambiental e infraestrutura. Desta maneira, a aquisição do referido crédito pelo Município de Luiz Alves tem por escopo financiar a aquisição de equipamentos e realizar investimentos em obras de revitalização, de saneamento e de desenvolvimento da mobilidade urbana do município, em atendimento às Portarias n.º 481 e 482 do Ministério das Cidades, que definem os requisitos mínimos e os procedimentos de aprovação de projetos de investimentos em infraestrutura e saneamento básico.

Sendo assim, destaco que a proposição que segue para análise e aprovação dos nobres Edis estabelece que os investimentos a serem realizados com a contratação de crédito devem, obrigatoriamente, ter destinação a ações já previstas na Lei Orçamentária, em empreendimentos que proporcionem melhoria e efetividade na mobilidade urbana e contribuam para a sustentabilidade social, econômica e ambiental.

Diante do exposto, tendo em vista o interesse público e a relevância da matéria, solicito a aprovação do presente Projeto de Lei. Com a certeza do pronto atendimento de Vossas Excelências, colho esta oportunidade para reiterar protestos da mais alta estima e elevada consideração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 15 de maio de 2019.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

OFÍCIO N.º 108/2019 - GP

Luiz Alves/SC, 16 de maio de 2019.

Assunto: Encaminha o Projeto de Lei n.º ____/2019.

Prezado Presidente,

Encaminho o **Projeto de Lei n.º ____/2019**, que “*autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal no âmbito do Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA e dá outras providências*”, a fim de que este seja apreciado e votado por essa Egrégia Casa Legislativa.

Atenciosamente,

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

*Exmo. Sr.
Laerte Schveitzer
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA*